



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.875

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023

- 21 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Portaria nº 008/2023/AGETTRAN

A Diretora Presidente da AGETTRAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 3.478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3.786 de 07 de maio de 2014 e no Decreto nº 179 de 06 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 24 da lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 as alterações da Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 523/19/CETTRAN- MS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 966/22/SENATRAN;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o servidor da Polícia Militar/MS abaixo citado, a fim de executar a Fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência desta agência, tendo em vista a conclusão do curso de atualização para Agente de Fiscalização de Trânsito, conforme o que segue:

- Curso de Atualização com validade para o período de: 05/04/2023 à 05/04/2026.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

PORTARIAS

RELAÇÃO DO AGENTE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

MATRÍCULA	NOME
120664022	Abimael Rojas Ximenes
89687021	Ademilson Valdez Serpa
7692021	Alex Pereira de Souza
102879021	Bruno Ubirajara Paiva De Oliveira
124725021	Claudinei dos Santos
25146021	Claudio Benites da Silva
92267021	Edmar Freitas Pereira
135021	Fabio Solto
132795021	Fernando Freitas Ossuna
90312021	Fernando Henrique Schiavo Garcia
117639021	Flavio de Jesus Muniz
128778021	Gabriel Amantino do Nascimento
120455022	Juliane Andreia Marques Silva
59951025	Luiz Carlos Duarte Magalhães
82917021	Marcio Inacio Lima
133077021	Narcilvio Batista da Silva
27021021	Rafael Alem de Sena
7358021	Rafael Gomes Guimarães
24119021	Rafael Guimarães Caiçara
133702021	Ronaldo Jose da Cunha Junior
125000021	Valdemir Setuval de Almeida
118434021	Wladmir Santos Silva

Mariana de Souza Neto
Diretora Presidente- AGETTRAN - Dourados/MS

RESOLUÇÕES**Resolução nº Sd/04/145/23 SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas pelo ex servidor público municipal JACKSON FARAH LEIVA, cargo COMISSIONADO, matrícula funcional n. 114766418, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão contida na Sindicância Administrativa Disciplinar n. 2.476/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Sd/04/146/23 SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas pelo servidor público municipal VAGNER DA SILVA COSTA, cargo ENFERMEIRO, matrícula funcional n. 81661, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Decisão contida na Sindicância Administrativa Disciplinar n. 2.476/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2023).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 02/GMD/2023

Dispõe sobre normas gerais de atuação nos Postos Fixos no âmbito da Guarda Municipal de Dourados-MS.

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as normas gerais previstas na Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto geral das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO os preceitos contidos na Lei Complementar n. 107 de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Dourados e de suas autarquias e fundações;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022, que instituiu a organização da Guarda Municipal, o Regime Jurídico e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos seus membros e dá outras providências.
CONSIDERANDO o previsto no artigo 65 da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas gerais, no âmbito da Guarda Municipal, para a atuação nos Postos Fixos, destinada ao patrulhamento preventivo e ações de prevenção nos parques e praças públicas, nos termos do artigo 30, inciso IV e parágrafo único da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022.

Art. 2º. Compete à Diretoria Operacional o gerenciamento e planejamento das equipes de que atuarão nos Postos Fixos, nos termos da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022.

RESOLUÇÕES

Art. 3º. As equipes destinadas aos Postos Fixos serão formadas por servidores integrantes da Guarda Municipal, selecionados conforme escala estabelecida pela Diretoria Operacional.

Parágrafo único: Os servidores do plantão poderão ser remanejados para os postos fixos ou vice-versa em virtude da necessidade do plantão, conforme determinação da Diretoria Operacional ou do Oficial de dia responsável.

Art. 4º. A operacionalização das equipes escaladas nos postos fixos dar-se-á conforme disposições da Diretoria Operacional, obedecendo-se no que couber, as normas específicas sobre praças e parques, videomonitoramento ou demais atinentes ao terminal rodoviário, praças e parques públicos do município de Dourados, quando houver.

SEÇÃO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º. Compete às equipes dos postos fixos, atuar mediante ações preventivas na proteção sistêmica da população, dos bens serviços e instalações nos termos da Lei Complementar nº 427/2022 e da Lei nº 13.022/2014, devendo ainda:

I - Realizar rondas periódicas no interior e entorno dos postos, parques e praças em que estiver escalado, intensificando-as nos períodos de grande fluxo de pessoas nos locais em que a Guarda Municipal possui postos fixos;

II - Realizar, logo no início do expediente, inspeção no posto e suas respectivas instalações e viaturas, efetuando as devidas comunicações ao Oficial de dia de quaisquer irregularidades que forem encontradas;

III - Gerar e controlar registros de fatos relevantes, fazendo-os constar em relatório (parte diária) e dando ciência ao Oficial de dia e à Diretoria Operacional dos fatos que em razão de sua importância devam ser de conhecimento imediato;

IV - Não permitir ou colaborar com o acesso às imagens de videomonitoramento por pessoas não autorizadas, sob pena de ser corresponsabilizado eventuais problemas que estes vierem a causar;

V - Contribuir com o senso de utilização, zelo, limpeza, padronização e autodisciplina para manter e melhorar a organização e perfeita ordem do local de trabalho.

VI - Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência e atraso provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

VII - Apresentar-se ao trabalho e assim permanecer até o término do plantão, uniformizado, observando-se ainda o disposto no Decreto 1.238 de 18 de abril de 2022 e demais normas atinentes ao uso de uniformes;

VIII - Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e agilidade, mantendo tudo sempre em boa ordem;

IX - Será responsável pelo posto de serviço e pelo plantão o Guarda Municipal de maior graduação e/ou antiguidade, nos termos dos artigos 31, inciso XI e artigos 32, 34 e 35, todos da Lei Complementar 427/2022;

X - Realizar a abertura e fechamento dos portões, bem como ligar e desligar os interruptores de iluminação dos parques, praças e demais locais onde a Guarda Municipal possui postos fixos, nos horários de funcionamento para visitação (22h00min e 06h00min ou conforme ordem de serviço), quando não houver servidor do município lotado no local para esta função e houver necessidade;

XI - Zelar pelo patrimônio do município, estendendo as rondas realizadas aos imóveis, instalações e bens do município no interior dos parques, praças e demais locais dos postos fixos, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 13.022/2014;

XII - Manter-se perceptível e aparente ao público, sempre que possível, em especial nos momentos de fluxo intenso e horários de funcionamentos dos locais em que estiver localizado o posto fixo, facilitando assim a visibilidade e o acesso da população ao atendimento;

XIII - Exercer as competências de trânsito nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 13.022/2014;

XIV - Cumprir no que couber com as demais atribuições de guarda municipal e disposições contidas em decretos e regulamentos atinentes.

§ 1º. Entende-se por rondas periódicas aquelas realizadas em intervalos conforme ordem de serviço especificada pela Diretoria Operacional, ou na ausência de ordem de serviço, aquela realizada cada 1 (uma) hora.

§ 2º. Todos os servidores que, em razão de suas funções, tiverem acesso às imagens de videomonitoramento dos postos fixos deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 3º. Caso haja necessidade ou solicitação de imagens de videomonitoramento de que trata o inciso IV, o solicitante deverá procurar a Diretoria de Operações da Guarda Municipal. Situações excepcionais que tratem sobre o fornecimento de imagens deverão ser lavradas em parte a ser encaminhada à Diretoria de Operações.

§ 4º. O relatório que trata o inciso III deverá obrigatoriamente conter data, plantão, equipe de serviço, material contido no posto, horário de entrada e saída para refeições, início e fim do revezamento noturno e observações de fatos relevantes ocorridos durante o plantão, conforme Anexo I desta Resolução.

SEÇÃO III**DAS VEDAÇÕES**

Art. 6º. Além das vedações previstas na Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022, é vedado ao servidor Guarda Municipal que estiver escalado nos postos fixos da instituição:

I - Ausentar-se do posto em que estiver escalado sem justo motivo, salvo para realização de rondas periódicas, atendimentos de chamados oriundos da Central de Comunicações da Guarda Municipal - CECOM, solicitações da população ou de superior hierárquico;

II - Realizar movimentações patrimoniais, seja para descarte, remanejamento ou empréstimo dos bens patrimoniais ou de consumo existentes no posto fixo, sem a devida autorização da Diretoria de Gestão Administrativa.

Parágrafo único: As possíveis movimentações de materiais carga em virtude do fechamento temporário do posto de serviço deverão ser acompanhadas da guia de movimentação de material carga, conforme anexo II.

Capítulo II**SEÇÃO I****DA CAUTELA DE ARMA DE FOGO**

Art. 7º. A cautela de arma de fogo será realizada em conformidade com o Decreto nº 1239 de 18 de abril de 2022, nos termos do artigo 38, do Decreto.

Art. 8º. Compete ao servidor Guarda Municipal lotado nos postos fixos:

I - Sempre que entregar ou receber o armamento, executar a inspeção de segurança;

II - Manter os cuidados indispensáveis com a arma e, ao guardá-la, separar a arma da munição;

III - Solicitar que o armamento entregue por outro Guarda Municipal esteja desmuniado;

IV - Não manusear, municiar, carregar ou alimentar armamento, seja em munição letal ou menos letal fora da área de manejo destinada para tal fim;

V - Observar regras básicas de segurança referentes ao uso de armamento, nos termos do Decreto nº 1239 de 18 de abril de 2022.

RESOLUÇÕES

VI – Realizar as devidas comunicações em casos de mau funcionamento, danos, incidentes e situações de disparo envolvendo arma de fogo, entre outras, nos termos do Decreto 1.239/2022.

VII – Manter sob sua guarda o armamento recebido no plantão, durante o período de assunção de serviço e seu término, nos termos do artigo 7º, § 1º, do Decreto nº 1239/2022.

Art. 9º. Demais situações envolvendo o porte de arma de fogo, munições letais e menos letais, procedimentos de cautela, posse e condições de manutenção e utilização de armamento pertencente à Guarda Municipal serão regidas pelo Decreto 1.239/2022.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Aplicam-se as disposições contidas em regulamentos específicos sobre parques, videomonitoramento, porte de armas e demais normas atinentes, no que couber, aos servidores Guardas Municipais escalados nos postos fixos da Guarda Municipal.

Art. 11. As orientações contidas nesta resolução não excluem as determinações contidas nos demais regulamentos que regem os servidores públicos do município, Guardas Municipais e demais normas atinentes.

Art. 12. Determinações específicas, poderão ser estabelecidas conforme plano ou ordem de serviço, escalas, atos normativos internos ou outras determinações da Diretoria de Operações e Oficial do dia.

Art. 13. Compete ao servidor Guarda Municipal tomar conhecimento das ordens de serviço para o posto em que estiver escalado.

Art. 14. O relatório (parte diária) conforme anexo I, após preenchido, deve ser assinado, podendo ser assinado digitalmente, via assinatura digital certificada e encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) da Diretoria de operações, em formato pdf (portable document format).

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 01 de março de 2023.

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados

ANEXO I**RELATÓRIO (PARTE DIÁRIA) – GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS****PLANTÃO DO DIA **/**/**** PARA O DIA **/**/******

POSTO: *****

PASSAGEM DE SERVIÇO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS:

Comandante	
Auxiliar 1	
Auxiliar 2	

COM ALTERAÇÃO SEM ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO:

RECEBIMENTO DO SERVIÇO**GUARNIÇÃO DE SERVIÇO**

Comandante:	Comandante:
Auxiliar 1:	Auxiliar 1:
Auxiliar 2:	Auxiliar 2:

MATERIAL CARGA UTILIZADO NO PLANTÃO

Nº DE PATRIM.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Cmt.	Aux. 1	Aux. 2

OCORRÊNCIAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº	
BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº	
OUTROS DOCUMENTOS Nº	

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 03/GMD/2023**

Dispõe sobre normas gerais de atuação da ronda escolar no âmbito da Guarda Municipal de Dourados-MS.

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO os preceitos contidos na Lei Federal n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022, que trata sobre a organização da Guarda Municipal, o regime jurídico e o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de seus membros e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a ronda escolar é realizada de fato no município de Dourados-MS desde 1996, destinada ao patrulhamento nas unidades escolares do município, sendo necessária, portanto, sua institucionalização;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 65 da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E:**Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS****SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas gerais no âmbito da Guarda Municipal para a ronda escolar, destinada ao patrulhamento preventivo e ações de prevenção primária à violência nas unidades de ensino no município de Dourados.

Art. 2º. Compete à Diretoria Operacional o gerenciamento e planejamento das equipes de ronda escolar, nos termos da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022.

Art. 3º. As equipes destinadas à ronda escolar serão formadas por servidores integrantes da Guarda Municipal, selecionados conforme escala estabelecida pela Diretoria Operacional.

Art. 4º. A operacionalização da ronda escolar dar-se-á conforme disposições da Diretoria Operacional, obedecendo-se no que couber, a atuação conforme Termo de Cooperação, quando houver.

Art. 5º. Os integrantes das equipes de ronda escolar deverão manter-se atualizados, participando de cursos de aperfeiçoamento e capacitação, seminários, palestras e atualizações sobre temas necessários para a atuação no ambiente escolar sempre que convocados pelo Diretor-Geral.

**SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 6º. Compete às equipes da ronda escolar, atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local, devendo ainda:

- I – realizar o patrulhamento preventivo nas unidades escolares, em seu entorno e no perímetro escolar;
- II – manter o bom convívio com a comunidade escolar como um todo;
- III – contribuir para a redução da evasão escolar, dando ciência aos responsáveis em situações relacionadas bem como aos órgãos competentes;
- IV – orientar, mediar e auxiliar a direção das unidades escolares em situações de conflito envolvendo crianças e adolescentes;
- V - realizar os procedimentos necessários em situações que resultem em atos infracionais ou criminais ocorridos no ambiente escolar;
- VI – ministrar palestras e promover a conscientização sobre temas relacionados ao trânsito, drogas e violência no ambiente escolar, entre outros;
- VII – realizar o atendimento a solicitações advindas das unidades escolares;
- VIII – permanecer nas unidades escolares pelo período necessário.

Parágrafo único: Fica estabelecido, para fins dessa resolução, o perímetro escolar como a distância estendida com um raio de 100 (cem) metros das unidades escolares e entendido como a área contígua aos prédios que sediam as unidades escolares.

**Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º. Os integrantes das equipes da ronda escolar atuarão devidamente uniformizados, submetendo-se a todas as normas aplicáveis aos membros da Guarda Municipal de Dourados-MS.

Art. 8º. As disposições contidas nesta Resolução não excluem aquelas previstas em regulamento próprio em consonância com a Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/GMD/2022.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 27 de abril de 2023.

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 05/GMD/2023**

Dispõe sobre o Procedimento Operacional Padrão - POP da ronda escolar no âmbito da Guarda Municipal de Dourados-MS.

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO os preceitos contidos na Lei Federal n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022, que trata sobre a organização da Guarda Municipal, o regime jurídico e o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de seus membros e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 03/GMD/2023, que dispõe sobre a atuação da ronda escolar da Guarda Municipal de Dourados;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido o Procedimento Operacional Padrão - POP objetivando a uniformidade das ações básicas a serem adotadas pelos servidores guardas municipais que atuam junto à comunidade escolar do município de Dourados/MS, constante no anexo único desta resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 27 de abril de 2023.

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 05/GMD/2023.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS POP – RONDAS ESCOLARES	<i>POP: Rondas Escolares</i>
		Estabelecido em: 27/04/2023

OBJETIVOS

1. Prover segurança aos estabelecimentos de ensino municipais;
2. Aumentar a sensação de segurança na localidade atendida;
3. Maior proximidade da comunidade escolar com a Guarda Municipal;
4. Melhor tempo de resposta aos chamados em escolas;
5. Capacitar membros (as) e servidores (as) para uma atuação que gere impacto institucional e social na comunidade escolar;
6. Promover junto a comunidade escolar, mediante demanda, atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção, observando-se os princípios da justiça restaurativa;
7. Recolher informações e dados estatísticos e realizar estudos que permita dotar de conhecimento objetivo sobre a violência, os sentimentos de insegurança e a vitimização na comunidade escolar.

DA FORMAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL

1. Os integrantes deverão ser selecionados e devidamente capacitados, nos termos da Resolução Normativa nº 03/GMD/2023;
2. O foco da ronda escolar não será apenas a estrutura física, mas sim os alunos, professores, pais e responsáveis, enfim, todos que compõem a comunidade escolar;
3. Para cobrir efetivamente todas as unidades escolares serão compostas equipes de ronda escolar no período de 06h às 12h, 12h às 18h e 18h às 00h;
4. As equipes de trabalho serão motorizadas e compostas por, no mínimo, dois guardas municipais;
5. A prioridade da Ronda Escolar (RE) é o atendimento as escolas em horário letivo, pois o foco é atender a comunidade escolar, que é composta por professores, funcionários vinculados a escola, alunos, pais e/ou responsáveis, moradores e comerciantes no entorno da unidade escolar;
6. A ronda escolar não estará desabonada de atendimentos emergenciais, flagrantes e apoios, desde que justificados via boletim de atendimento;
7. As capacitações de que tratam o item 1, serão ofertadas por meio da plataforma EAD/SENASP ou entre cursos e palestras desenvolvidos pela Instituição por meio da Diretoria de Formação e Ensino com temas que busquem especificidades relacionadas ao ambiente escolar;
8. Conhecer a Delegacia de Polícia, Hospital ou Pronto Atendimento mais próximo para encaminhamento em casos de ocorrências;
9. O (a) guarda municipal deve possuir disposição e empatia para colocar-se no lugar da outra pessoa, saber trabalhar em equipe, ter pro atividade para diagnosticar¹ possíveis problemas, mapear possíveis riscos que comprometam o ambiente escolar e estar atento para propor soluções completas, bem como ter paciência para ouvir e tomar notas das reclamações e dúvidas;

¹ No sentido do "tirocínio", que é a capacidade de utilizar todos os seus sentidos e sua experiência anterior para perceber o problema e encontrar solução.

RESOLUÇÕES

10. É indispensável que o (a) guarda municipal tenha cordialidade e controle emocional para driblar o nervosismo e/ou irritabilidade do solicitante, assim como, oferecer conforto, acolhimento e encaminhamentos assertivos;
11. Deverá praticar sua retórica para dialogar com os diversos públicos que constituem o ambiente escolar;
12. Deverá manter bom relacionamento com os profissionais da comunidade escolar por meio de ações éticas e exemplares, utilizando sua palavra como principal ferramenta mediadora;
13. Ter conhecimento das posturas municipais e demais fiscalizações dispostas na Lei Orgânica do município, dentro do perímetro estabelecido de cada ambiente escolar para que possa acionar o setor responsável quando for necessário;
14. Os (as) guardas deverão ter conhecimento das rotinas administrativas e procedimentos escolares, desenvolver as habilidades citadas acima para agir e identificar as problemáticas de cada comunidade e, assim, encaminhar para conhecimento de cada secretaria e/ou departamento capaz de solucionar ou minimizar a deficiência causadora do problema;
15. Preferencialmente, na Ronda Escolar, as equipes de trabalho se manterão perenes, pois o (a) guarda municipal deverá familiarizar-se com o ambiente escolar. Isto possibilita a compreensão do perfil do ambiente escolar e uma melhor forma de se comunicar de forma nivelada com todo o público que compõe aquele ambiente escolar. Esta afirmativa alinha-se na necessidade do relacionamento interpessoal que deve ser enraizado pela filosofia de policiamento comunitário através da pessoa do(da) guarda municipal.

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Aproximação do perímetro escolar com segurança;
2. Ações durante as entradas e saídas dos turnos de aulas;
3. Observância das condições de segurança do local;
4. Posicionamento dos (das) guardas municipais e das viaturas em local seguro;
5. Aproximação da equipe com relação à(s) pessoa(s) a ser (em) submetida(s) à abordagem;
6. Ocorrências no interior das escolas que exijam a intervenção dos guardas municipais.

SEQUÊNCIA DE AÇÕES

1. Realizar o levantamento das escolas com maior incidência de alunos com intercorrências escolares, bem como locais mais vulneráveis a incidência de violência direcionada a comunidade escolar;
2. Priorizar o atendimento de visitas preventivas em escolas municipais, estaduais, particulares e conveniadas em que se constata grande fluxo de ocorrências, buscando melhorar a sensação da segurança objetiva e subjetiva dos seus usuários e funcionários;
3. Manter-se atualizado sobre a rotina e cultura escolar visando a preparação da equipe para execução de palestras, rodas de conversa, cursos, atividades e oficinas culturais, que agreguem conteúdos atinentes à segurança no ambiente escolar;
4. Observar no perímetro escolar, indivíduos que apresentem comportamentos, somados a demais características concretas de que possam ser uma ameaça à comunidade escolar, inclusive aquelas detectadas mediante sistema de videomonitoramento;
5. Estacionar a viatura em local visível para alunos, pais e funcionários da escola, desembarcar com segurança permanecendo e assim permanecer, mantendo postura profissional, evitando distrações que possam voltar-se contra sua própria segurança ou de terceiros, e realizar contato direto com a direção da escola, ou na falta deste (a), com a coordenação e/ou funcionários, com cordialidade;
6. Manter os sinais luminosos da viatura ligados, aumentando, assim, a visualização de sua presença próximo ao perímetro escolar;
7. Verificar se há muro, tela ou cerca danificada, iluminação adequada, portões com travas, portas seguras, sistema de videomonitoramento, uma boa iluminação local, e, à noite, se nas proximidades há abrigos para eventual agressor;
8. Fazer palestras de prevenção contra atos de violência escolar, prevenção de segurança no trânsito, prevenção às drogas, violência doméstica dentre outros programas de

RESOLUÇÕES

prevenção necessária, quando solicitadas pela direção escolar, bem como falas espontâneas em salas de aula;

9. Agir preventivamente para coibir o tráfico de drogas e a corrupção de crianças e adolescentes, atos de vandalismo e invasões na escola;
10. Fiscalizar a existência de bares, casas de jogos e vendedores ambulantes não autorizados nas proximidades das escolas;
11. Caso observe algum ato de vandalismo, agir com superioridade numérica e segurança, para cessar o dano;
12. Realizar ações preventivas e educadoras de fiscalização de trânsito, próximo das escolas do município, em especial nos horários de entrada e saída de alunos e funcionários;
13. Ao encaminhar aluno menor de idade para a Delegacia de Polícia Civil, o menor deverá obrigatoriamente ser acompanhado de algum representante da Escola, preferencialmente, Diretoria e/ou Coordenação, ou responsável;
14. Preencher a ficha de ronda escolar;
15. Ao término do atendimento prestado, elaborar boletim de atendimento no qual conste os envolvidos e as possíveis irregularidades a serem sanadas, com a devida solicitação de empenho ao sistema Sinesp Cad junto à CECOM.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Preservação da integridade física e moral dos estudantes e suas famílias;
2. Abordar suspeitos com segurança e superioridade numérica, identificando seus antecedentes;
3. Ações praticadas sempre visando a segurança, eficiência e profissionalismo;
4. Fortalecimento da imagem da Guarda Municipal de Dourados e a aproximação com a comunidade escolar, por meio de conduta inquestionável;
5. Aumento da sensação de segurança e valorização do estabelecimento de ensino;
6. Aumentar a eficiência operacional, consequentemente melhorar a qualidade do gasto público;
7. Utilizar os recursos públicos de forma eficiente;
8. Em regime de colaboração com os atores sociais, aproveitar os talentos, e, em rede, juntamente com a sociedade civil, formas profissionais com engajamento que possam aliar eficiência educacional com segurança nas escolas.

METAS

1. Aumentar a eficiência operacional, consequentemente melhorar a qualidade do gasto público;
2. Utilizar os recursos públicos de forma eficiente;
3. Capacitar/educar para cidadania os estudantes para a melhor convivência escolar e em sociedade;
4. Cuidar das pessoas;
5. Profissionalizar a gestão de pessoas;
6. Ampliar o uso de tecnologia (com videomonitoramento);
7. Otimizar processos internos para melhor obtenção da efetividade e eficácia da prestação de serviço.

INDICADORES

1. Prevenção de conflitos e delitos;
2. Diminuição de conflitos no ambiente escolar;
3. Satisfação da comunidade escolar;
4. Estreitamento dos laços com a Segurança Pública;
5. Melhor interlocução com a comunidade escolar e vizinhança.

ERROS COMUNS

1. Desconhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. Comunicações falhas com a comunidade escolar: gestão escolar, famílias e alunos;
3. Distração;
4. Atitude displicente ou uso de gírias e palavras de baixo calão
5. Não utilização dos sistemas e ferramentas disponíveis.

ERROS GRAVES

1. Manuseio perigoso de arma de fogo próximo de crianças e adolescentes;
2. Deixar de realizar contato com representante da escola;
3. Não observação de normas de segurança próximo de público infanto-juvenil;
4. Falta de segurança na coleta de dados de indivíduo suspeito;
5. Falta de contato com a Central de Comunicações e Monitoramento (CECOM);

EDITAIS**EDITAL Nº 08/2022/FUNED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados -FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39 tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, torna público a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 04/2022, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 5.648, por mais 12 meses, para atuarem na execução das ações estabelecidas no Programa Peixinhos Dourados.

Dourados 28 de Abril de 2023

Luis Arthur Spinola Castilho
Diretor Presidente -FUNED

LICITAÇÕES**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epígrafe anteriormente suspensa, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tipo “Menor Preço” por item, tendo por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo para ônibus e caminhões destinado ao uso da frota da Secretaria Municipal de Educação”. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 03/05/2023 às 08h59min do dia 16/05/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h do dia 16/05/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 16/05/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: “bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1” e “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 28 de abril de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, tendo por objeto a “aquisição de veículo trailer especial/reboque, zero quilômetro, adaptado para unidade móvel de castração de animais, com recursos provenientes das emendas parlamentares nº 27/009856/2021, objetivando atender o Centro de Controle Zoonoses-CCZ”, declarando como vencedora e adjudicatária no item 01, a proponente MWD NEGÓCIOS & SOLUÇÕES LTDA. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 26 de abril de 2023.

Eduardo Menezes Correia
Pregoeiro

EXTRATOS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO 5871
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023/DL/PMD**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

LARISSA DE SOUZA HEICHEBERG - ME
CNPJ : 30.884.876/0001-09

PROCESSO: Chamada Pública Nº. 005/2022/SEMED, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de instituições particulares para proporcionar aos estudantes das Escolas Municipais o acesso às aulas de dança e artes visuais, visando atender o PROJETO RENASCE “Palco para Todos” resultante da Chamada Pública nº 005/2022/SEMC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações, o Processo de Chamada Pública nº. 005/2022 da Secretaria Municipal de Cultura o decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços.

EXTRATOS**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão	17.00	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentaria	17.01	Orçamentária– Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	13.392.113	Programa de Popularização da Cultura e do Lazer
Projeto/Atividade	2.036	Manutenção das Atividades do Núcleo de Arte e Cultura
Natureza Despesa	33.90.39.41	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá a duração de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com término obrigatório em até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: Dá se ao presente contrato importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por aluno, correspondente ao número de alunos matriculados no curso/aula pelo período contratado.

O limite financeiro contratual não ultrapassará o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada prestador.

FISCAIS DO CONTRATO: Andiana Pacco Coquemala (Decreto nº 1.689, de 30 de setembro de 2022, publicado no D.O.M. nº 5.748, de 05/10/2022).

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.352.270/0001-88

PROCESSO Nº 226/2022: Pregão Eletrônico nº 054/2022. Ata de Registro nº 002/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento visa a aquisição de material de hospitalar e laboratorial, objetivando atender Atenção Primária, SAMU, Unidades Especializadas, IST/AIDS, TB/HANS, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Imunização e Centro de Controle de Zoonoses vinculados a Rede Municipal de Saúde, dos quais constam planilhas dos respectivos quantitativos a serem contratados, bem como as Notas de Reserva Orçamentária com valores correspondentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.122.140. Programa de Gestão Administrativa da SEMS

2115. Enfrentamento de Emergência - COVID 19

33.90.30. Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 257.475,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais.)

GESTOR DO CONTRATO: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Marcelo Aparecido Oliveira (idem).

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto Briato de Melo (idem).

FISCAL SUPLENTE: Luciano do Santo Feliciano (idem).

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1583/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.182.628/0001-28

PROCESSO Nº 175/2022: Pregão Eletrônico nº 062/2022 - Ata de Registro de Preços nº 036/2022.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Administração pertencente à Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 5.738,00 (Cinco mil, setecentos e trinta e oito reais).

DATA DO EMPENHO: 12 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1584/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
CNPJ: 12.706.257/0001-42

PROCESSO Nº 175/2022: Pregão Eletrônico nº 062/2022 - Ata de Registro de Preços nº 036/2022.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Administração pertencente à Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 70.175,16 (Setenta mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

DATA DO EMPENHO: 12 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1583/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 10.144.274/0001-08

PROCESSO Nº 175/2022: Pregão Eletrônico nº 062/2022 - Ata de Registro de Preços nº 036/2022.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Administração pertencente à Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 26.769,52 (Vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DO EMPENHO: 13 de Abril de 2023..

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1586/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

BAZAR DAS EMBALAGENS COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 28.411.327/0001-75

PROCESSO Nº 175/2022: Pregão Eletrônico nº 062/2022 - Ata de Registro de Preços nº 036/2022.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Administração pertencente à Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 9.415,00 (Nove mil, quatrocentos e quinze reais).

DATA DO EMPENHO: 13 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1587/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 10.470.936/0001-30

PROCESSO Nº 223/2022: Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Ata de Registro de Preços nº 031/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 9.114,00 (Nove mil, cento e quatorze centavos).

DATA DO EMPENHO: 14 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1588/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 42.351.193/0001-75

PROCESSO Nº 223/2022: Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Ata de Registro de Preços nº 031/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 1.217,95 (Hum mil, duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

DATA DO EMPENHO: 13 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1589/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 10.144.274/0001-08

PROCESSO Nº 223/2022: Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Ata de Registro de Preços nº 031/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

DATA DO EMPENHO: 13 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1590/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 10.144.274/0001-08

PROCESSO Nº 223/2022: Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Ata de Registro de Preços nº 031/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

DATA DO EMPENHO: 13 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1591/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ZELO COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE HIGIENE LTDA

CNPJ: 43.014.420/0001-30

PROCESSO Nº 223/2022: Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Ata de Registro de Preços nº 031/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 1.470,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta reais).

DATA DO EMPENHO: 13 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1592/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 42.351.193/0001-75

PROCESSO Nº 223/2022: Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Ata de Registro de Preços nº 031/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 14.572,00 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais).

DATA DO EMPENHO: 13 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1593/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 07.837.083/0001-17

PROCESSO Nº 223/2022: Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Ata de Registro de Preços nº 031/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 1.785,00 (Hum mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

DATA DO EMPENHO: 13 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1594/2023**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI.

CNPJ: 26.328.458/0001-68.

PROCESSO Nº 223/2022: Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Ata de Registro de Preços nº 031/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 14.210,00 (Quatorze mil, duzentos e dez reais).

DATA DO EMPENHO: 13 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO EMPENHO Nº 1595/2023****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI.

CNPJ: 26.328.458/0001-68

PROCESSO Nº 223/2022: Pregão Eletrônico nº 050/2022 - Ata de Registro de Preços nº 031/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização e material de copa e cozinha, objetivando atender Secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 760,48 (Setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

DATA DO EMPENHO: 13 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAÇÕES / ATA CONSELHO CURADOR - FUNSAUD**ATA 04/2023****Conselho Curador da FUNSAUD****Reunião Extraordinária do Conselho Curador e Administração da FUNSAUD****Data: 20/04/2023****Local: Prédio Adm. Da Funsaud na Sala de Reuniões.**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2023, às 9h30min, na sala de reunião do prédio da Administração da FUNSAUD situado na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Jardim Caramuru, presentes: Diretor Presidente da FUNSAUD, Jairo José de Lima, a Diretora Administrativa, Daniely Heloíse Toledo, Diretora Técnica, Jociane de Souza Marques, Assessora Jurídica, Paula Bravo B. Maragno, Presidente do Conselho Curador, Diva Maria Valente Soares, Conselheiro Everaldo Leite Dias, Conselheiro Oscar Henrique Peres de S. Krüger, estando ausentes com justificativa prévia os Conselheiros: Claudinei S. Moreira, Maria Aparecida Palmeira e Vagner da Silva Costa. Pautas: Indicação de novo suplente para compor o Conselho Curador, conforme Regimento Interno, art. 2º, §3 do Regimento Interno deste Conselho; Comunicação Interna nº 022/2023, de 31/01/2023 – Deliberação e aprovação do regulamento e manual do Controle Interno da FUNSAUD; Comunicação Interna nº 0050/2023, de 14/03/2023 – Deliberação e aprovação da proposta de modificação jornada de trabalho. Informes: Abertura de eleições do Representante dos Funcionários do Conselho Curador; Ofício nº 004/2023/CONSCURADOR/FUNSAUD – Solicitação de novo representante para o Conselho o qual foi respondido pelo Ofício nº 0259/2023/GAB/SEMS, indicando novo representante para compor o Conselho Curador da FUNSAUD; Ofício nº 002/2023/CONSCURADOR/FUNSAUD – Solicitação à prefeitura de reunião para discutir o Plano de Reestruturação da FUNSAUD; Ofício nº 003/2023/CONSCURADOR/FUNSAUD – Solicitação de Prestação de Contas. A resposta foi encaminhada ao e-mail da Presidente deste Conselho dia 14/04 e redirecionada ao e-mail do Conselho dia 20/04; Comunicação Interna nº 102/2023, de 03/02/2023 – Gabinete do Prefeito (gratificação); É solicitado o fornecimento do endereço de e-mail de todos os membros do Conselho, a fim de possibilitar o envio de documentos, convocações e demais informações pertinentes ao Conselho. Foi realizada a tentativa de abertura da reunião, mas constatou-se quórum insuficiente, segundo o artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Curador, o qual estabelece que “As sessões do Conselho somente poderão ser instaladas com a presença de, no mínimo, três conselheiros titulares e quórum mínimo de cinco conselheiros presentes, dentre titulares e suplentes em exercício”, desta forma, a mesma não pode ser aberta.

A Presidente do Conselho Curador, sem mais tentativas, deu por encerrada a reunião, tendo eu, Alisson Davi M. Machado, lavrado a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais participantes:

Jairo José de Lima**Daniely Heloíse Toledo****Jociane Marques****Paula Bravo B. Maragno****Diva Maria Valente Soares****Oscar Henrique Peres de S. Krüger****Everaldo Leite Dias****Alisson Davi M. Machado****FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD****PORTARIA N. 084, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE-FUNSAUD, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto “P” nº137 de 11 de Março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 007/2023 designada pela Portaria nº 074/2023 de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº 5.855 em 29 de abril de 2023, ante as razões apresentadas nos autos pela Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jairo José de Lima**Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados**

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 037/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 0331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) E INSUMOS DE ESCRITÓRIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD. Para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - <https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br

- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, CEP 79.806-030, na cidade de Dourados-MS, no dia 15 de Maio de 2023, às 13h30min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados- MS, 27 de Abril de 2023.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira Oficial - FUNSAUD
PORTARIA 331/2022/FUNSAUD 13 de Dezembro de 2022

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA**Ato da Presidência nº 005, de 26 de abril de 2023.**

Regulamenta dispositivos do Decreto Legislativo nº 1.081, de 08 de abril de 2019, que institui o Diploma de Jubileu.

A Presidência da Câmara Municipal de Dourados, com fulcro em suas atribuições regimentais, resolve o seguinte:

Art. 1º A concessão do Diploma de Jubileu obedecerá às seguintes normas:

§ 1º O Diploma de Jubileu poderá ser concedido às pessoas, entidades, empresas e instituições que tenham completado de 01 (um) a 100 (cem) anos de vida ou criação, bem como por exercício de uma função e que tenham uma atuação de destaque no Município.

§ 2º A honraria poderá ser proposta por um ou mais vereadores, devendo a indicação conter o histórico da pessoa ou entidade que se deseja homenagear, observadas as demais formalidades regimentais e protocolada no Sistema Legislativo da Câmara.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 26 de abril de 2023.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA**PORTARIA CMD/PRESIDÊNCIA Nº. 03/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso da competência que lhe conferem o Regimento Interno no art. 21, VI, e tendo vista as Lei 9.784/99 e Lei 8.666/93, considerando fatos apurados pelos órgãos internos da Câmara Municipal de Dourados, vem instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades no Processo Licitatório nº 063/22;

Considerando que o Ministério Público Estadual já havia solicitado informações a respeito do referido contrato licitatório através do Ofício nº 0166/2023/16PJ/DOS, referente a notícia de fato nº 01.2023.00001515-7;

Considerando denúncia apresenta em plenário na 10ª Sessão Ordinária de 10/04/2023, onde foi apontado possíveis irregularidades em documentos que atestam a capacidade técnica da empresa PROJETANDO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI – CNPJ 18.930.668/0001-01;

Considerando que após a denúncia a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Dourados, a pedido desta Presidência, realizou diligências para apuração dos fatos levantados na denúncia plenária, e diante das respostas obtidas.

R E S O L V E promover a instauração de Processo Administrativo, forma que segue:

OBJETO: Apuração de notícia de suposta falsidade dos documentos que compuseram o atestado de capacidade técnica da empresa PROJETANDO EN-

PORTARIA LEGISLATIVA

GENHARIA & ARQUITETURA EIRELI – CNPJ 18.930.668/0001-01, os quais compõe as folhas de nº 001684 a 001774 do certame 063/2022.

Compõe a denúncia feita pelo Vereador Rogério Yuri na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 10/04/2023, que os documentos apontados na RRT 8643657 não seriam da empresa Projetando Engenharia & Arquitetura Eireli, mas sim de outra empresa, pois segundo consulta no CAU/BR, da autenticidade da referida RRT, a mesma estaria em nome da empresa JMBF Projetando Arquitetura & Construções Ltda ME – CNPJ 33.748.369/0001-36.

Em diligências preliminares, realizada pelo corpo técnico da Câmara Municipal de Dourados, este Presidente obteve novas informações e documentações, que colocam dúvidas os documentos apresentado no certame a respeito da autenticidade da Certidão de Acervo Técnico com atestado nº 529404 emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR em favor do profissional JOSÉ MOACYR BEZERRA FILHO, haja vista existir inconsistências no que se refere ao seguintes dados:

- número de RRT;
- identificação da empresa contratada;
- identificação do número de contrato;
- registro da data de início e fim da obra;
- Supressão do contrato de serviços nº 081/15 e seus aditivos nº 01 e 02;
- data dos documentos do Termo de Recebimento de Obras e Atestado Técnico junto a Energia Sustentável do Brasil - ESBR;
- Divergência nos itens e assinaturas do Atestado de Capacidade Técnica de Obras.

DA MEDIDA CAUTELAR – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2022/DL/CMD: Haja vista que pairam suspeitas sobre a veracidade ou autenticidade de documentos utilizados na fase classificatória do Certame nº 063/2022, e tendo em vista que o certame findou-se com assinatura e atual execução do Contrato nº 041/2022/DL/CMD, e no intuito de preservar o erário público, tendo vista questionando que pode levar a nulidade do contrato administrativo, resta caracterizada o fumus boni iures e o periculum in mora, fazendo-se assim necessário a suspensão cautelar do contrato citado, e execução da obra.

Tal medida não afetara qualquer interesse ou direito da contratada, haja vista o ofício de nº 005/2023 da própria empresa, protocolado no dia 24/04/2023, onde requer, também, a suspensão da execução pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Fundamenta-se a presidente decisão, com base no poder de autotutela da administração pública, bem como na teoria dos poderes implícitos do órgão administrativo, atuando esta presidência na conformidade da Súmula 473 do STF.

Ainda conforme o art. 58 da Lei 8666/93 a administração pública goza de cláusulas exorbitantes implícitas a todos os contratos administrativos, tendo o poder de fiscalização, suspensão e até rescisão unilateral do contrato, como se infere dos incisos III, IV e V do referido artigo.

Além do mais, a presente decisão, busca proteger princípios e valores caros ao ente público, como o interesse público primário e a proteção aos recursos do erário, respeitando ainda o art. 2º, VII e IX da Lei 9784/99.

Por fim, no tocante ao requisitos para a medida cautelar, esta Administração buscou fundamento legal no art. 15 c/c 300 do Código de Processo Civil.

Para tanto determina-se:

A instauração de Processo Administrativo para fins de apurar possíveis irregularidades nos documentos do certame 063/2022, conforme acima exposto.

Cautelamente a suspensão da execução do contrato nº 041/2022/DL/CMD, bem como a obra que compõe seu objeto, até o encerramento do Processo Administrativo.

O apensamento de todos os documentos de diligências realizadas pelo corpo técnica da CMD (ofícios, respostas, comunicações, e-mails, dentre outros) neste procedimento.

Juntada de cópia das folhas de nº 001684 a 001774 do certame 063/2022 a este procedimento.

Após o apensamento e enumeração de todos os documentos relativos as diligências a copias do certame, retornem o Processo para conclusão e encaminhamento.

Publica-se em Diário Oficial do Município

Câmara Municipal de Dourados, 28 de abril de 2023.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

OUTROS ATOS

ATAS / CONSELHO ESCOLAR

ATA NÚMERO 03/2022

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, foram eleitos os membros do Conselho Didático Pedagógico da Escola Municipal Professora Avani Cargnelutti Fehlauer, para acompanhar a prorrogação do mandato de diretor conforme o decreto nº 4.916 (quatro mil novecentos e dezesseis) de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, o qual ficou assim constituído membro nato, diretora da Unidade Escolar: Elenir Rieger Wachter; coordenadores pedagógicos: Timóteo Neres de Oliveira e Danielly Aparecida Lopes; secretária: Vanessa Luciana Silva de Albuquerque Fernandes; Representante dos docentes: Marta Santos de Melo, Jakeline Luzia dos Santos Claudino e Michelle Crystiine Vieira de Moraes; representantes dos pais: Francieli Kruger, Andreia Garcia Simões e Suellen Darold Sounis. E para constar, eu Vanessa Luciana Silva de Albuquerque Fernandes lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes. Vanessa Luciana Silva de Albuquerque Fernandes, Elenir Rieger Wachter, Timóteo Neres de Oliveira, Michelle Crystiine Vieira de Moraes, Jakeline Luzia dos Santos Claudino, Suellen Darold Sounis, Danielly Aparecida Lopes, Francieli Kruger, Andreia Garcia Simões, Marta Santos de Melo.

ATA NÚMERO 03/2022

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, após assembleia de todos os segmentos, o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Avani Cargnelutti Fehlauer ficou assim constituído, para acompanhar a prorrogação do mandato de diretor conforme o decreto nº 4.916 (quatro mil novecentos e dezesseis) de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois. Membro nato, diretora da Unidade Escolar: Elenir Rieger Wachter; coordenadores pedagógicos: Timóteo Neres de Oliveira e Danielly Aparecida Lopes; secretária: Vanessa Luciana Silva de Albuquerque Fernandes; Representante dos docentes, titulares: Angela Maria Mascarenhas Teixeira Silva, Elenita de Freitas e Janete Maria Schnorr Favero e suplente Rosangela Fernandes Alves; representantes do grupo de apoio à Gestão Educacional, titulares: Regiane Paula Macedo Malaquias, Maria Capistana da Costa e Patrícia de Gois Juremeira Escorse; suplentes Loide Alves de Oliveira; representante dos pais, titulares: Marcela Renata Batista, Mirian Fraga de Oliveira e Gracieli Karini Ditadi; suplentes: Rubens Erasmo da Silva Duarte; representantes dos discentes, titulares: Ana Julia Batista Rodrigues, Valentina de Freitas Duarte, Rafael Garcia Simões Mendonça; suplentes: Daniel Neves Schwertner, Samuel de Albuquerque Fernandes, Ana Laura Malaquias da Silva. E para constar, eu Vanessa Luciana Silva de Albuquerque Fernandes lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes. Vanessa Luciana Silva de Albuquerque Fernandes, Elenir Rieger Wachter, Regiane Paula Macedo Malaquias, Angela Maria Mascarenhas Teixeira Silva, Samuel de Albuquerque Fernandes, Ana Laura Malaquias da Silva, Ana Julia Batista Rodrigues, Rafael Garcia Simões Mendonça, Loide Alves de Oliveira, Patrícia de Gois Juremeira Escorse, Maria Capistana da Costa Timóteo Neres de Oliveira, Daniel Neves Schwertner, Rubens Erasmo da Silva Duarte, Rosangela Fernandes Alves, Danielly Aparecida Lopes, Marcela Renata Batista, Gracieli Karini Ditadi, Mirian Fraga de Oliveira, Janete Maria Schnorr Favero, Elenita de Freitas, Valentina de Freitas Duarte.

EXTRATO - PREVID

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0001/2023/PREVID

ESPÉCIE E FINALIDADE: Acordo de Cooperação que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD firma com o Banco Bradesco S.A, com a finalidade de estabelecer as condições para averbação de consignações na folha de pagamento de servidores ativos, segurados aposentados e beneficiários pensionistas do PreviD.

PROCESSO: Protocolo Geral PG nº 082/2023/PreviD.

PARTES: Primeiro Acordante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS – PreviD.

CNPJ-MF: 08.797.960/0001-36.

DIRETOR PRESIDENTE: Sr. Theodoro Huber Silva. CPF-MF nº 979.301.131-91.

Segundo Acordante (ou consignatário): BANCO BRADESCO S.A. CNPJ-MF: 60.746.948/0001-12.

REPRESENTANTE: Sr. JORGE LUIS CARDOUZO. CPF-MF 481.633.769-53 e a Sr. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO CPF-MF 241.341.983-72

OBJETO: O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto a concessão de empréstimo consignado aos USUÁRIOS deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento dos servidores ativos, segurados aposentados e beneficiários pensionistas do PRIMEIRO ACORDANTE.

Será autorizado pelo PRIMEIRO ACORDANTE a averbação na folha de pagamento dos USUÁRIOS exclusivamente de empréstimos consignados, sendo vedado a averbação de quaisquer outros empréstimos, financiamentos ou arrendamentos, a exemplo daqueles realizados por intermédio de cartões de crédito ou financiamento imobiliário concedidos pelo SEGUNDO ACORDANTE.

VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes. A ausência de manifestação das partes, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, importa na sua renovação, independentemente de aditamento, observado o disposto no item 5.09, da cláusula quinta. Sendo que quaisquer das partes poderá rescindi-lo mediante simples aviso escrito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme Cláusula Sétima e Cláusula Oitava do Termo.

LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições desse ACORDO DE COOPERAÇÃO se submetem às disposições do §2º do artigo 77 da Lei Complementar municipal nº 107, de 27 de dezembro de 2006 c/c o disposto no Decreto municipal nº 370, de 02 de julho de 2001 e suas alterações e Portaria PreviD nº 079, de 16 de agosto de 2018, ou normas que o substitua, e legislação aplicável à espécie, bem como documentação constante dos autos do Processo Administrativo registrado sob protocolo PG nº 082/2023/PREVID.

FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas porventura surgentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sobre sua interpretação e sobre sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando os sucessores a qualquer título, herdeiros e legatários, obrigados à obediência do ora conveniado.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

Coopasol Cooperativa Agropecuária Sulmatogrossense, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença de Operação para atividade de recebimento, classificação, padronização, beneficiamento, armazenagem e comercialização de grãos e cereais, localizada na Rodovia MS 162, Km 12 S/Nº Zona Rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Nauber Giolando Moreira, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação e Alteração de Razão Social – RLO/ARS nº 12.803/2018, para atividade de Suinocultura em confinamento específica para Unidade de Terminação, com capacidade para alojamento de 4.100 animais, localizada na Fazenda Palmittel - Rod. BR 163, km 27 - Distrito de Macaúba - Zona Rural, no Município de Dourados - MS. Válida até .15/04/2022.

Almeida Peças LTDA. CNPJ: 46.133.091/0001-34, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividades de Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, localizado na rua Projeta-da 25CV Nº 1410 Sítioocas Campina Verde no município de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.